



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 - RJ - CEP 20550

A T O E X E C U T I V O N º 1635/88

Dispõe sobre os relatórios de prestação de contas de subvenções e auxílios.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista que no orçamento da Universidade está consignada dotação para atender a subvenções sociais,

R E S O L V E:

Art. 1º - As entidades beneficiárias com subvenções e auxílios devem apresentar à Universidade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do exercício, em relatório que evidencie os resultados alcançados e mais os seguintes documentos:

- a. balancete financeiro
- b. cópia do extrato de conta bancária, quando for o caso
- c. relação dos bens adquiridos ou produzidos com os recursos decorrentes da subvenção ou auxílio.

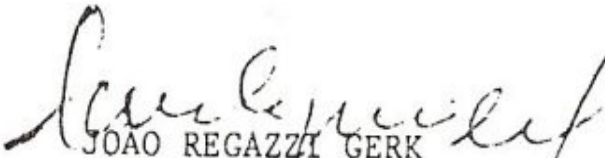
Art. 2º - A falta de prestação de contas na forma prevista no presente Ato Executivo acarretará a imediata suspensão das liberações subsequentes e a rescisão do (convênio) (acordo), se persistir a irregularidade por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem justa causa, a critério da Universidade.

Art. 3º - Constitui motivo para rescisão e imediata devolução dos valores à Universidade a utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas daquela prevista no acordo ou ajuste.

Art. 4º - Compete ao Corpo Instrutivo do Conselho de Curadores o exame das prestações de contas apresentadas de acordo com este Ato Executivo.

Art. 5º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 14 de setembro de 1988


JOÃO REGAZZI GERKE
Reitor em exercício